



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI nº 019/93.

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º da
Lei nº 016/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º)- O Art. 1º, da Lei nº 016/93, de 02 de Junho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), para atender despesa na aquisição de um terreno e construção de uma Escola Creche, com área de 564,25 metros quadrados, na seguinte dotação:

0700-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

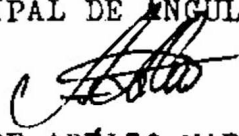
0702-----Serviços da Educação da Criança de
0 a 6 anos.

0702-08411901.36 - Aquisição de um terreno e
construção de uma Escola-
Creche.

4.1.1.0.00.00 - ~~obras e~~ obras e
instalações..2.000.000.000,00
(Dois bilhões de cruzeiros)

Art. 2º)- Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 30 DE JUNHO DE 1.993.


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal